



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.501, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.378/2019 - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, e dá outras providências.

O PREFEITO DE UNIÃO DOS PALMARES, ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 34, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O art. 1º, juntamente com o parágrafo único, da Lei Municipal nº 1378/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, de sigla COMPED, órgão colegiado de assessoramento, consultivo, deliberativo, controlador das ações, de caráter permanente, de composição partidária entre representantes governamentais e sociedade civil, vinculado à **Secretaria Municipal de Inclusão Social e Igualdade Racial**.

Parágrafo único. A **Secretaria Municipal de Inclusão Social e Igualdade Racial** deverá dar suporte quanto à estrutura física, administrativa e funcional do Conselho. ”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL ZUMBI DOS PALMARES, em União dos Palmares,
12 de abril de 2023, 192º da Emancipação Política e 134º da República.

ARESKI DAMARA DE OMENA FREITAS JUNIOR
Prefeito